

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Termo de Referência 1031/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1031/2026	153063-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	LAIRTON LEAO CREA FILHO	14/10/2026 14:20 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	955/2026	23073.084332/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23073.084332/2026-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das despesas de custeio do projeto “Escola de Amor Próprio: Ações de Cuidados Psicopedagógicos Mediadas por Tecnologias Educacionais para Crianças e Adolescentes do Movimento República de Emaús”, coordenado por Valdete Leal de Oliveira, do Instituto de Educação Matemática e Científica da Universidade Federal do Pará (IEMCI/UFPA), no âmbito do Edital PROEX nº 06/2025 – PROEXIA – República de Emaús, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TNT, gramatura 40 g/m², largura de 1,40 m	621972	Rolo	2	R\$ 64,62	R\$ 129,24
2	Tinta guache 250 ml, cores diversas	607301	Pote	10	R\$ 17,41	R\$ 174,10
3	Caneta esferográfica preta, ponta de tungstênio, escrita fina	432816	Caixa com 50 unidades	4	R\$ 58,84	R\$ 235,36
4	Lápis preto nº 2, dureza 2HB	610407	Caixa com 144 unidades	3	R\$ 54,08	R\$ 162,24
5	Canetinhas coloridas, ponta de feltro, cores variadas	485370	Caixa com 24 unidades	5	R\$ 26,06	R\$ 130,30
6	Tecido de algodão 100%, tipo chita, estampado	478200	Unidade	23	R\$ 6,70	R\$ 154,10
7	Tela para pintura em tecido de algodão, branca, 20 x 30 cm	366899	Unidade	5	R\$ 17,86	R\$ 89,30
8	Tela para pintura em tecido de algodão, branca, 20 x 40 cm	366899	Unidade	5	R\$ 28,15	R\$ 140,75
9	Papel 40 kg, conforme especificação da demanda	437756	Resma com 50 folhas	3	R\$ 27,74	R\$ 83,22
10	Tinta para tecido, embalagem de 37 ml	472320	Pote	10	R\$ 13,05	R\$ 130,50
11	Pincel chato nº 10	334290	Unidade	10	R\$ 8,31	R\$ 83,10
12	Pincel chato nº 14	204783	Unidade	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
13	Pincel chato nº 18	388438	Unidade	10	R\$ 19,66	R\$ 196,60
14	Pistola aplicadora de cola quente, tensão 110/220 V, potência de 20 W	637842	Unidade	6	R\$ 35,66	R\$ 213,96
15	Bastão de cola quente de silicone, fino, 7 mm x 30 cm	637846	Unidade	30	R\$ 4,96	R\$ 148,80

16	Fita adesiva transparente, acrílica, 48 mm x 100 m	629671	Unidade	5	R\$ 21,12	R\$ 105,60
17	Papel A4, resma com 500 folhas	204658	Resma com 500 folhas	4	R\$ 34,65	R\$ 138,60
18	Cola para isopor, líquida, 40 g	449827	Unidade	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
19	Cartucho HP 122 preto, para impressora Deskjet 3050 - ORIGINAL	637054	Unidade	1	R\$ 125,97	R\$ 125,97
20	Cartucho HP 122 colorido, para impressora Deskjet 3050 - ORIGINAL	637054	Unidade	1	R\$ 142,71	R\$ 142,71
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.787,75

1.1.1. Não se aplica a apresentação de estimativas de consumo individualizadas por órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes, uma vez que a contratação se destina ao atendimento de demanda específica do Instituto de Educação Matemática e Científica da Universidade Federal do Pará (IEMCI /UFPA), no âmbito do projeto coordenado por Valdete Leal de Oliveira, não havendo, nas informações disponibilizadas, indicação de procedimento para registro de preços ou participação de outros órgãos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação deverá observar as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo definido no instrumento de contratação correspondente, conforme as características do fornecimento e os documentos que instruem o processo administrativo.

1.5. A contratação será realizada por dispensa de licitação, observados o enquadramento legal aplicável, os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas pertinentes.

1.6. O instrumento de contratação correspondente, quando formalizado, estabelecerá as condições aplicáveis à vigência, ao fornecimento e às demais obrigações das partes, conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está relacionada à necessidade de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto “Escola de Amor Próprio: Ações de Cuidados Psicopedagógicos Mediadas por Tecnologias Educacionais para Crianças e Adolescentes do Movimento República de Emaús”, coordenado por Valdete Leal de Oliveira, no âmbito do Instituto de Educação Matemática e Científica da Universidade Federal do Pará (IEMCI/UFPA), contemplado pelo Edital PROEX nº 06/2025 – PROEXIA – República de Emaús, conforme documentação que instrui o Processo Administrativo nº 23073.084332/2026-28.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I – ID PCA no PNCP: 34621748000123-0-000001/2026;

II – Data de publicação no PNCP: 06/04/2025;

III – ID do item no PCA: 619/2026, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 619/2026;

IV – Classe/Grupo: a confirmar conforme registro no PCA;

V – Identificador da futura contratação: 153063-932/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo, incluindo materiais de papelaria, pintura, artesanato e insumos correlatos, necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto “Escola de Amor Próprio: Ações de Cuidados Psicopedagógicos Mediadas por Tecnologias

Educacionais para Crianças e Adolescentes do Movimento República de Emaús”, coordenado por **Valdete Leal de Oliveira**, do Instituto de Educação Matemática e Científica da Universidade Federal do Pará (IEMCI/UFPA), no âmbito do Edital PROEX nº 06/2025 – PROEXIA – República de Emaús. A descrição da solução considera o atendimento integral da demanda apresentada, conforme as especificações, os quantitativos e os valores estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 23073.084332/2026-28.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar, sempre que viável e compatível com o objeto, materiais com embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, visando à redução da geração de resíduos;

4.1.2. Promover o uso racional dos materiais adquiridos, evitando desperdícios e incentivando o reaproveitamento dos materiais nas atividades do projeto;

4.1.3. Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante a utilização dos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca específica para os materiais objeto desta contratação, devendo os produtos atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Para os cartuchos de impressão, a referência ao modelo HP 122, preto e colorido, destina-se à identificação dos suprimentos compatíveis com a impressora HP Deskjet 3050 utilizada pelo Instituto, devendo ser observada a justificativa de compatibilidade constante da documentação técnica do processo, quando aplicável.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não foram identificadas, até o momento, marcas ou produtos cuja contratação deva ser expressamente vedada pela Administração, sem prejuízo da recusa de materiais que não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais objeto desta contratação, considerando a natureza comum dos bens, a simplicidade das especificações e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por meio da análise das propostas e da inspeção dos materiais entregues.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista a natureza dos materiais de consumo e a ausência de justificativa específica que demonstre a necessidade dessa exigência para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo o fornecedor contratado integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pelo cumprimento dos prazos e pela conformidade dos produtos entregues, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares de transporte e logística.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor e a natureza da contratação, que consiste na aquisição de materiais de consumo para atendimento de demanda específica do projeto coordenado por **Valdete Leal de Oliveira**, no âmbito do Instituto de Educação Matemática e Científica da Universidade Federal do Pará (IEMCI/UFPA), sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá observar o enquadramento legal da contratação direta, o valor da contratação e as demais disposições pertinentes, não se estabelecendo, neste Termo de Referência, divisão do objeto em cota principal e cota reservada.

Margem de preferência

4.9. Não foi estabelecida margem de preferência específica para os materiais objeto desta contratação, devendo ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, caso seja identificada hipótese de incidência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Todos os materiais deverão ser entregues integralmente, conforme os quantitativos, as unidades de medida e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Universidade Federal do Pará – UFPA
Instituto de Educação Matemática e Científica – IEMCI (primeiro portão)
Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto
Rua Augusto Corrêa, nº 01 – Bairro Guamá
CEP 66075-110 – Belém/PA.

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, sem avarias ou sinais de deterioração. Quando aplicável, deverão apresentar identificação do fabricante, informações de uso e prazo de validade, observadas as especificações de cada produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem prejuízo das garantias específicas oferecidas pelos fabricantes.

5.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela unidade responsável pelo recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.8. As despesas decorrentes da substituição dos materiais defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações, inclusive os custos de transporte, retirada e nova entrega, serão de responsabilidade do fornecedor.

5.9. A garantia legal ou contratual dos produtos terá prazo próprio, conforme a legislação aplicável e as condições oferecidas pelo fabricante, podendo ultrapassar a vigência do instrumento de contratação, sem prejuízo da responsabilização do fornecedor por eventuais descumprimentos das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência, na forma da legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a Universidade Federal do Pará e o fornecedor contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quando houver necessidade de correção de irregularidades ou de esclarecimentos relativos ao fornecimento dos materiais.

6.5. Considerando a natureza e o valor da contratação, o acompanhamento da execução poderá ser realizado mediante procedimentos simplificados de fiscalização, observadas as normas internas da Universidade Federal do Pará e as disposições legais aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto, conforme as normas aplicáveis.

Fiscalização técnica

6.7. O responsável pela fiscalização técnica deverá acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, aos quantitativos, à qualidade e aos prazos de entrega.

6.8. As ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas no processo administrativo, com a descrição das irregularidades identificadas e das providências necessárias à sua correção.

6.9. Identificada qualquer divergência, inexatidão ou irregularidade nos materiais entregues, o responsável pela fiscalização deverá notificar o fornecedor para que adote as medidas corretivas cabíveis, no prazo estabelecido pela Administração.

6.10. As situações que ultrapassem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser comunicadas à autoridade ou à unidade competente, para adoção das providências necessárias.

6.11. As ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega deverão ser comunicadas tempestivamente à Administração, para avaliação e adoção das medidas pertinentes.

Fiscalização administrativa

6.12. A fiscalização administrativa deverá verificar, quando aplicável, a regularidade da documentação necessária à contratação, acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento e solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.

6.13. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, a fiscalização administrativa deverá adotar as providências cabíveis dentro de sua competência, comunicando à autoridade competente as situações que demandem medidas adicionais.

6.14. A fiscalização da contratação observará, especialmente, as seguintes rotinas:

6.14.1. Conferência dos quantitativos e das especificações dos materiais entregues em relação aos itens previstos neste Termo de Referência;

6.14.2. Verificação das condições de acondicionamento, integridade e qualidade dos produtos recebidos; e

6.14.3. Registro de eventuais inconformidades e acompanhamento da substituição ou complementação dos materiais, quando necessário.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades, defeitos, vícios ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

Gestão da contratação

6.16. Compete ao responsável pela gestão da contratação, quando formalmente designado:

6.16.1. Acompanhar a execução da contratação e assegurar a manutenção dos registros e documentos pertinentes no processo administrativo;

- 6.16.2.** Acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e encaminhar à autoridade competente as situações que exijam providências adicionais;
- 6.16.3.** Verificar, quando aplicável, a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;
- 6.16.4.** Registrar ou providenciar o registro da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.16.5.** Encaminhar à autoridade competente as informações necessárias à eventual apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas na legislação;
- 6.16.6.** Elaborar, quando cabível, relatório sobre os resultados da contratação e eventuais oportunidades de aprimoramento dos procedimentos administrativos; e
- 6.16.7.** Encaminhar a documentação pertinente aos setores responsáveis pelos procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento, observadas as competências institucionais da Universidade Federal do Pará.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da entrega dos materiais sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos legais.

7.2.4. Multa, aplicada conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:

7.2.4.1. Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.4.2. Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial da contratação que não se enquadre em hipótese de maior gravidade.

7.2.4.3. Multa compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.2.4.4. Multa compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, prática de fraude ou comportamento inidôneo, observada a gravidade da conduta e a legislação aplicável.

7.2.4.5. A aplicação de multa não impede a adoção de outras sanções administrativas cabíveis, observados os limites e os procedimentos previstos na legislação vigente.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos ou cobrada na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação oficial expedida pela autoridade competente, salvo disposição diversa estabelecida na decisão administrativa.

7.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seu art. 158, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para assegurar o contraditório e a ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pelo fornecedor na proposta comercial e, quando aplicável, aos endereços cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.8.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, não podendo alegar desconhecimento de comunicações comprovadamente encaminhadas aos endereços eletrônicos por ele informados, observadas as regras legais de notificação.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme a legislação aplicável.

7.12. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo legal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Universidade Federal do Pará ao contratado, decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo órgão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Recebimento

- 8.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.
- 8.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e a consequente aceitação, mediante registro ou termo detalhado.
- 8.4.** O prazo para recebimento definitivo observará o disposto na legislação aplicável às contratações de pequeno valor, considerando que o valor estimado desta contratação é de R\$ 2.787,75.
- 8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências da contratação.
- 8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos materiais, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7.** O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, nem as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Liquidação

- 8.9.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, e suas alterações.
- 8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
- 8.10.1.** A data de emissão;
- 8.10.2.** Os dados do fornecedor e da Universidade Federal do Pará;
- 8.10.3.** A identificação da contratação e do respectivo processo administrativo, quando aplicável;
- 8.10.4.** A descrição dos materiais fornecidos e os respectivos quantitativos;
- 8.10.5.** O valor total a pagar; e
- 8.10.6.** Eventual destaque dos valores correspondentes às retenções tributárias cabíveis.
- 8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.
- 8.12.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme aplicável.
- 8.13.** A Administração deverá consultar o SICAF, quando aplicável, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público.
- 8.14.** Constatada irregularidade na situação do fornecedor junto ao SICAF, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e suas alterações, bem como os procedimentos internos da Universidade Federal do Pará.

8.17. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente, quando cabível, conforme a legislação aplicável e os critérios estabelecidos pela Administração.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, observados os procedimentos administrativos e financeiros da Universidade Federal do Pará.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.20. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.21. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta comercial, serão retidos na fonte os valores e percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

8.22. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por esse regime, observadas as condições legais e mediante comprovação de seu enquadramento, quando exigível.

Reajuste

8.23. Considerando a natureza da contratação, destinada à aquisição pontual de materiais de consumo, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente justificadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base na justificativa e nos elementos constantes do processo administrativo correspondente.

9.2. O critério de seleção será o de **menor preço**, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**, devendo os bens ser entregues em remessa única, no prazo e no endereço estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração, observados os preços máximos eventualmente estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como de qualificação técnica, quando exigível e pertinente ao objeto, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.787,75 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme os custos unitários e totais discriminados na tabela constante da Seção 3 – Material/Serviços deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do custo da contratação foi elaborada com base nos preços unitários dos materiais e nos quantitativos previstos, observando-se a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: Universidade Federal do Pará – UFPA / Instituto de Educação Matemática e Científica – IEMCI;

II) Fonte de recursos: 156009;

III) Programa de Trabalho – PTRES: 230077;

IV) Elemento de despesa: despesa de custeio, conforme classificação orçamentária aplicável à contratação; e

V) Plano Interno – PI: M08AJG2107N.

11.3. Os recursos destinados à presente contratação serão utilizados para custear a prestação dos serviços de revisão textual, produção editorial, normalização conforme normas da ABNT, diagramação, preparação de e-book em formato PDF colorido e impressão de 50 (cinquenta) exemplares do livro acadêmico vinculado ao Projeto Escola de Amor Próprio: Ações de Cuidados Psicopedagógicos Mediadas por Tecnologias Educacionais para Crianças e Adolescentes do Movimento República de Emaús, referente ao EDITAL PROEX 06/2025 – PROEXIA – República de Emaús.

11.4. Por se tratar de contratação com execução prevista em parcela única e com recursos orçamentários já identificados para a despesa, não se aplica a previsão de dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém/PA, 14 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Universidade Federal do Pará – UFPA
Instituto de Educação Matemática e Científica – IEMCI

13. ANEXO I

ANEXO – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO
SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Fundamento legal: art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Aplicável à compra de materiais de consumo com entrega imediata e integral, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, desde que atendidos os requisitos legais.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consistente na Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra, conforme definido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo fornecedor implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O fornecedor fica vinculado à sua proposta, à Autorização de Contratação Direta e/ou ao Aviso de Dispensa Eletrônica, quando houver, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos.

2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A contratação terá vigência pelo período necessário à realização da entrega integral dos materiais, ao recebimento definitivo e à conclusão das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Considerando o fornecimento integral em parcela única, não se prevê prorrogação ordinária da contratação, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis em caso de atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, a proposta aceita e seus anexos;

3.1.2. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades identificados nos materiais entregues, fixando prazo para a substituição ou correção, às expensas do fornecedor;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.7. Adotar as providências administrativas e jurídicas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor;

3.1.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do objeto.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos materiais, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, da proposta aceita e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Entregar integralmente os materiais contratados, em parcela única, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.2. Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações exigidas;

4.1.3. Realizar a entrega no seguinte endereço:

Universidade Federal do Pará – UFPA
Instituto de Educação Matemática e Científica – IEMCI (primeiro portão)
Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto
Rua Augusto Corrêa, nº 01, bairro Guamá
CEP 66075-110 – Belém/PA.

4.1.4. Arcar com as despesas de transporte, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado;

4.1.5. Comunicar ao Contratante, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa;

4.1.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;

4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável;

4.1.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta, quando aplicáveis;

4.1.9. Cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atividade, sem transferir à Administração a responsabilidade por seu inadimplemento;

4.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos materiais;

4.1.11. Cumprir a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção ao trabalho e as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da contratação.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será considerada concluída após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações pertinentes pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes de vícios ou defeitos.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções e a extinção da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

5.3. Quando o descumprimento decorrer de culpa do fornecedor, poderão ser aplicadas as sanções pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

5.4. A extinção da contratação não prejudicará o direito da Administração de exigir a reparação de danos, a substituição de materiais defeituosos ou o cumprimento das obrigações legalmente exigíveis.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis, e nos princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124 e seguintes, quando aplicáveis ao instrumento substitutivo.

7.2. Os acréscimos e as supressões eventualmente necessários deverão observar os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável, mediante justificativa e formalização pela Administração.

7.3. Os registros que não caracterizem alteração da contratação poderão ser realizados por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, em Belém/PA, para dirimir os litígios decorrentes da contratação que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

Belém/PA, 14 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do responsável pela contratação

Universidade Federal do Pará – UFPA
Instituto de Educação Matemática e Científica – IEMCI

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAIRTON LEO CREAO FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 14:20:14.